

## **RESOLUÇÃO Nº 1.931, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.**

Submete a indicação dos Bacamarteiros para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida a indicação dos Bacamarteiros para obtenção da Concessão do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, nos termos da [Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 3 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCIANO DUQUE.